PORTARIA Nº 023/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Patrimônio e sobre a nomeação de seus membros e dá outras providências.

FABIO PEREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, que terá como objetivo o disposto no artigo 3º desta Portaria.

Artigo 2º - Nomear, para compor a Comissão de Patrimônio deste Poder Legislativo os seguintes servidores:

I - Membros Titulares:
Stephanie Miho Takagi – Presidente
Lucas Pereira da Silva – Membro
Regis Borges – Membro

II - Membros Substitutos:
1. Fernando Juner Lucas da Silva
2. Michelli Angélica Maria Souza
3. Andrielle Vanessa da Silva Piva

§ 1º No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do presidente, este será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo;

§ 2º Os membros substitutos substituirão os demais membros titulares da comissão, no caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, independentemente da ordem de nomeação indicada no inciso II deste artigo, sempre observando que a maioria dos membros titulares sejam servidores efetivos.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Patrimônio:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Pradópolis;

II – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição e além disso, apresentar a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VIII – Reavaliar cada bem desta Casa de Leis;

IX – Realizar outras atividades correlatas;

X – Informar ao setor Contábil a vida útil do bem e o valor residual para posterior depreciação.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 05 de março de 2022, revogando-se a Portaria nº 009/2018, a Portaria nº 011/2018, a Portaria nº 008/2020 e a Portaria nº 011/2020.

Pradópolis, 06 de maio de 2021.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

Diário Oficial

Nº 965 – Ano 2021 | Quinta-feira, 06 de Maio de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 023/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Patrimônio e sobre a nomeação de seus membros e dá outras providências.

FABIO PEREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, que terá como objetivo o disposto no artigo 3º desta Portaria.

Artigo 2º - Nomear, para compor a Comissão de Patrimônio deste Poder Legislativo os seguintes servidores:

I - Membros Titulares:
Stephanie Miho Takagi – Presidente
Lucas Pereira da Silva – Membro
Regis Borges – Membro

II - Membros Substitutos:
1. Fernando Juner Lucas da Silva
2. Michelli Angélica Maria Souza
3. Andrielle Vanessa da Silva Piva

§ 1º No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do presidente, este será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo;

§ 2º Os membros substitutos substituirão os demais membros titulares da comissão, no caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, independentemente da ordem de nomeação indicada no inciso II deste artigo, sempre observando que a maioria dos membros titulares sejam servidores efetivos.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Patrimônio:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Pradópolis;

II – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição e além disso, apresentar a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VIII – Reavaliar cada bem desta Casa de Leis;

IX – Realizar outras atividades correlatas;

X – Informar ao setor Contábil a vida útil do bem e o valor residual para posterior depreciação.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 05 de março de 2022, revogando-se a Portaria nº 009/2018, a Portaria nº 011/2018, a Portaria nº 008/2020 e a Portaria nº 011/2020.

Pradópolis, 06 de maio de 2021.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Índice Sequencial
Poder Executivo